



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO Nº 02/2025
FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

Interessado: Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 h:00 min do dia 12/05/2025. (horário de Brasília (DF)).
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Valor Total da Contratação: R\$ 91.319.210,44
Local: https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"
Retirada do Edital: Pelo site do Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo/licitacoes ou através dos endereços eletrônicos licitacao@ciensp.sp.gov.br e ou licitacao2@ciensp.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado a Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 03 e 04, de 23 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Auriflamma, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçai, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiacea, Sud Mennucci, Suzanápolis, Santo Antônio do Aracanguá, Suzanápolis, Tupi Paulista.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP.

Pregoeiro: Daniela Moraes Clemente Paulino

E-mail: licitacao@ciensp.sp.gov.br

Telefone:(18) 3702-3150

OBS: Esclarecimentos, Dúvidas e consultas, deverão ser esclarecidas, preferencialmente até o dia anterior a sessão pública virtual, podendo o interessado não ser atendido em tempo hábil.

2. OBJETO:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28, art. 29 da Lei 14.133/21.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo CIENSP, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.

3.3 O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica: <https://bll.org.br/>

4.3 O licitante deverá estar credenciado na página eletrônica <https://bll.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

4.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 O cadastramento do licitante:

- a) O licitante interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.
- b) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- c) Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

5.12 A vedação de que trata os subitens, 5.3, 5.5 e 5.9, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

6.1 As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. PARTICIPAÇÃO

6.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

6.10.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

6.10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10.4 O percentual de desconto no certame será de 0,5% na etapa de lances.

6.11 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

6.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.15 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21 O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

6.22 O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- a) No modo de disputa aberto, de que trata o art. 56 da Lei Federal 14.133/21, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- b) Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *caput*, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme § 2º do art. 11.
- c) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- d) Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do § 2º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- f) Após o reinício previsto no § 4º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
- g) Encerrada a etapa de que trata o § 5º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24 A Empresa vencedora, deverá encaminhar via e-mail, ou na própria plataforma, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), em uma ou mais vias, todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

6.25 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

6.26 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **“pendente”** dentro das condições dispostas no item 6.24.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

6.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.31 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.32 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01 - Termo de Referência.

6.33 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

6.34 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.35 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Registro Cadastral;

8.1.2 Consulta de Apenados - mantido pelo TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.1.3 https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx ;

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.11 deste edital.

8.1.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 contiver vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

8.2.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/21):

9.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

II) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

VI) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/21):

9.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

II) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

III) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

IV) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no inciso I), deste subitem 9.4.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

9.4.1 As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa, no que for aplicável

9.4.2 Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

9.4.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados anexados na plataforma, escaneados os originais devidamente assinados, ou assinados digitalmente em PDF, quando for o caso. Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.4.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.4.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.4.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

10.2 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3.1 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Após a etapa de lances finalizada, e analisado toda a documentação, bem como as propostas dos licitante(s) vencedor(e)s, o(s) proponente(s) que desejar(em) recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua "intenção de Recurso" com registro da síntese das suas razões, sendo registrado em aba própria na plataforma - **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade. Caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem Peça Recursal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III) **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal (podendo ser digital), para que possa ser anexada no processo.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do Registro em Aba própria na plataforma **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade, onde estará disponibilizado a todos os interessados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV) ou deixar de apresentar amostra;
- V) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX) fraudar a licitação;

11.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
- VII) Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- VIII) Para as infrações previstas nos incisos IV, V, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- IX) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- X) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- XI) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XIII) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos IV, V, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIV) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- XV) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XVI) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XVII) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XVIII) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

IX) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://bll.org.br/>.

12.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.3.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DO CONTRATO (Art. 89 à 95, Lei Federal nº 14.133/21):

13.1 Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.

13.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

13.5 A teor do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da mesma Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. No desempenho das atividades de que trata o item anterior é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.7. A ação ou omissão total ou parcial do fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto contratado com toda cautela e boa técnica.

13.8. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a legislação pertinente a Lei Federal nº 14.133/21 e disposições do ato convocatório.

13.9. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e encaminhará à autoridade superior para providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

13.10. O objeto desta licitação terá como órgãos gestores as Secretarias competentes.

13.11. Os Contratos ou instrumentos similares de compromisso, entrarão em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado no contrato.

14.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta, ou em cheque nominal, a ser retirado na tesouraria do Consórcio.

14.3. Os recursos para pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, onerará as seguintes dotações orçamentárias dos Municípios que compõe o preâmbulo do edital.

14.4. Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consorcio - Cien sp revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar, para fins de celebração do instrumento da Ata de Registro de Preços, os documentos abaixo:

15.2.1 - Autorização de Funcionamento da empresa (AFE);

15.2.2 - Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado ao agente de contratação /Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio.

15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andradina Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.11 O agente de contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo agente de contratação /Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andradina/SP, 24 de abril de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Presidente



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1. Das condições gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/21)

1.1. registro de preços para aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML	FRASCO	9145			
2	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DE 5MM E 0,25MM (31G) DE CALIBRE, CORPO DE AÇO INOX, ATÓXICA, SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, EMBALADA COM LACRE E PROTETORES INTERNOS E EXTERNOS DA AGULHA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMVALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	7622			
3	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	19550			
4	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	17.000			
5	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	16480			
6	APIXABANA 5,0MG	COMPRIMIDO	49580			
7	ARIPIRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	12290			
8	ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	6100			
9	BANDAGEM ADESIVO HIPOALERGÊNICA PARA USO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES, EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE 30 G, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E FALSO TECIDO-NT ABSORVENTE DE 75 G, APLICADO EM PAPEL SILICONADO CAIXA C/ 500 UNIDADES.	CAIXA	4704			
10	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE OU OPACA, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E SEM ADESIVO MICROPORE, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL DE 19 MM A 64 MM. COM FECHO DE SEGURANÇA COM PRESILHA AUTO ADESIV. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	10290			
11	BOLSA DE UROSTOMIA COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLÓIDE PLANA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10 À 55MM. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	1730			
12	BOLSA DE UROSTOMIA COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLÓIDE PLANA, RECORTÁVEL ATÉ 50MM, DRENÁVEL, OPACA OU TRANSPARENTE. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA	UNIDADE	1470			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

13	BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COLETOR CONVEXO, DE 2 PEÇAS(PLACA E BOLSA) TRANSPARENTE OU OPACO, COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL E COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO DE CINTO E PLACA PROTETORA DE HIDROCOLOIDE DE 60MM.REGISTRO ANVISA.APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	5020			
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, C/ 20ML	FRASCO	6215			
15	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	11375			
16	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG +COLECALCIFEROL 1000UI+ VITAMINA K2 100MCG+ MAGNÉSIO70MG	COMPRIMIDO	1080			
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI (VIT. D3) + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 120 MG	CP	15360			
18	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO/AMPO LA	352			
19	CASSIA ANGUSTIFOLIA, SENNA ALEXANDRINA 250G (ASSOCIAÇÕES + SENE) – GELEIA - POTE 250G	POTE	1285			
20	CASSIA FISTULA 23,400 MG + SENNA ALEXANDRINA 29,268 MG	CÁPSULA	2540			
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES. (AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA)	CAIXA	20992			
22	CEFTRIAXONA SÓDICO 1G IV PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPO LA	36100			
23	CETOPROFENO 150 MG – DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	8200			
24	CLARITROMICINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	90			
25	CLOBETASOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO CAPILAR - FRASCO 50 G	FRASCO	62			
26	CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	45560			
27	CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5MG	COMPRIMIDO	13070			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

28	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC, CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA -ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. TEM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. APRESENTAR AMOSTRA, QUE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	CAIXA	6700			
29	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC, CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA -ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. TEM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 15X15 CM. CAIXA COM 05 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. APRESENTAR AMOSTRA, QUE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	CAIXA	6250			
30	COLECALCIFEROL 200 UI	COMPRIMIDO	3000			
31	COLECALCIFEROL 5.000 UI	COMPRIMIDO	56750			
32	COLECALCIFEROL 7.000UI - CAIXA C/ 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	89120			
33	COLETOR DE URINA INFANTIL EM POLIETILENO, UNISSEX. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 100ML	UNIDADE	6930			
34	COLINA 138MG, MAGNÉSIO 130MG, SELÊNIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT. E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG.	CÁPSULA	4900			
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL PARA CURATIVO CIRÚRGICO, ALTA ABSORÇÃO- 100% ALGODÃO; DIMENSÃO ABERTA 15CMX60 - PACOTE COM 1 UNIDADE	PACOTE	65650			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

36	CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM ² DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO. PODENDO PERMANECER POR ATÉ 14 DIAS, TAMANHO 15X20	CAIXA	500			
37	CURATIVO ESTERIL EM FORMATO CALCANEIO DE ESPUMA, CONSTITUIDO POR MÍNIMO TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA SUPERIOR IMPERMEÁVEL DE FILME POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, UMA CAMADA ABSORVENTE CENTRAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA COMPOSTA POR FIBRAS 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE COM 1, 2% DE PRATA IÔNICA E BORDAS DE ADESIVO SILICONE. TAMANHO 19,8X14CM. CAIXA COM 5 UNIDADES APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	CAIXA	5110			
38	CURATIVO ESTERIL EM FORMATO SACRAL DE ESPUMA, CONSTITUIDO POR NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA SUPERIOR IMPERMEÁVEL DE FILME POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, UMA CAMADA ABSORVENTE CENTRAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA COMPOSTA POR FIBRAS 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE COM 1, 2% DE PRATA IÔNICA E BORDAS DE ADESIVO SILICONE. TAMANHO 20X16,9CM CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	CAIXA	5351			
39	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADESIVO COM ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTEM 3 HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL, TEM ESPESSURA HOMOGÊNEA DE 3MM. A CAMADA ADESIVA CONTEM POLÍMEROS QUE AUMENTAM A CAPACIDADE DE CONTER O EXSUDATO FORMANDO UM GEL COESIVO. A ESPUMA DE POLIURETANO AUXILIA NA ABSORÇÃO DE EXSUDATO. POSSUI UMA CAMADA DE POLIURETANO QUE OFERECE BARREIRA PARA BACTÉRIAS, VIRUS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. TAMANHO 20X20CM. CX.C/5 UNIDADES. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	CAIXA	5685			
40	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E MÁXIMA DE 6 MM, PRODUTO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA DE EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA-VIRAL COMPROVADA EM BULA. SEM ALGINATO DE CÁLCIO E OUTROS COMPONENTES. APRESENTAÇÃO EM PLACAS DE 20,0 CM X 20,0 CM, CAIXA C/ 05 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	CAIXA	200			
41	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	2730			
42	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CODEÍNA, FOSFATO 50 MG	COMPRIMIDO	9200			
43	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG	COMPRIMIDO	11000			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

44	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - USO IM	AMP	35100			
45	DIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA, METILBROMETO 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	925			
46	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA SONDAS NASOENTERAIS E NASOGASTRICAS DE FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TECIDO E ADESIVO ACRÍLICO GRAU MÉDIO COBERTO POR UMA FOLHA DE PAPEL SILICONIZADO QUE É REMOVIDA NO MOMENTO DO USO. ADESIVO DE APARÊNCIA DISCRETA QUE PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO SEGURA E PRÁTICA DAS SONDAS, DE FÁCIL REMOÇÃO PREVENINDO A PERDA ACIDENTAL DA SOLDA NASAL. TAMANHO "P".	UNIDADE	2810			
47	EBASTINA 10 MG	COMPRIMIDO	5020			
48	ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	1168			
49	EQUIPO MACRO GOTAS FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL E COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15MM. CONECTO LUER SLIP UNIVERSAL. TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNIDADE	199500			
50	ERITROMICINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	50			
51	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000			
52	EXTENSÃO (MANGUEIRA) PARA OXIGENOTERAPIA 7M	UNIDADE	672			
53	EXTENSÃO (MANGUEIRA) PARA OXIGENOTERAPIA, DE SILICONE, 4 METROS	UNIDADE	537			
54	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	13550			
55	FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 100MMX4,5M M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM CAPA, "MICROPORE", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA)	ROLO	15715			
56	FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM CAPA, "MICROPORE", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA)	ROLO	11630			
57	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM ESCALA DE 0-15 L/MIN. COMPOSTA POR CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS.	UNIDADE	423			
58	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO (COM CÁPSULAS + INALADOR)	UNIDADE	850			
59	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML AMP. C/ 1ML	AMPOLA	15100			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

60	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	2325			
61	INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	11182			
62	INSULINA HUMANA (NPH) 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	UNIDADE	4520			
63	INSULINA HUMANA REGULAR (R) 100 UI/ML - CARPULE 3 ML COM SISTEMA (CANETA) DE APLICAÇÃO	UNIDADE	4500			
64	INSULINA HUMANA REGULAR (R) 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	UNIDADE	4010			
65	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO C/ 3 ML CADA, PODENDO DISPENSAR DOSES DE 0,6 MG, 1,2 MG, 1,8 MG, 2,4 MG OU 3,0 MG	CANETA	4931			
66	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 5 CARPULES C/ 3ML CADA + 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO - CAIXA C/ 5 UNIDADES	CAIXA	7825			
67	KIT PARA CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA CONTENDO 500 UNIDADES COM INSTRUMENTOS PARA COLETA E ARMAZERNAMENTO DE AMOSTRAS INSUMIOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E REAGENTES DE COLORAÇÃO: 01 CAIXA - KIT PREPSTAIN CONSUME 01 CAIXA - KIT CYTOLOGY STAIN 02 CAIXAS - REAGENTE ALCOOL RINSE 01 CAIXA - KIT PREPMATE CONSUME 01 CAIXA (500UND) - REAGENTE BD SUREPATH VIAL 01CAIXA (500UND) - ESCOVA ROVERS CERVEZ COMBI BRUSH 500 EA	KIT	43			
68	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	4610			
69	LAURILSUFATO DE SODIO 7,70 MG + SORBITOL 714,0 MG - SOLUÇÃO RETAL BISNAGA C/ 6,5 G	BISNAGA	1090			
70	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL - (NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL) EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO.	CAIXA	1480			
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO- NOLAC, ZERO LACTOSE PCT C/ 300 GRS	PACOTE	1030			
72	LEITE UHT SEMI-DESNATADO - ZERO LACTOSE -CAIXA COM 1 LITRO	CAIXA	2200			
73	LEVOCETIRIZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	170			
74	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%-USO ADULTO E PEDIATRICO. EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30 G. COMPOSIÇÃO CADA 5 G CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA..100 MG EXCIPIENTES Q.S.P. ... 5 G EXCIPIENTES: HIPROMELOSE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	TB	13795			
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR - FRC-AMP 20 ML	FRASCO/AMPO LA	19690			
76	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL 10% DE URÉIA, FRASCO COM 200 ML (COMPATÍVEL: UREADIN 10)	FRASCO	336			
77	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO HYDROXIPROPIL GUAR 8A COM ÁCIDO HIALURÔNICO, POLIETILENOGLICOL 400, ÁCIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/ OU ÁCIDO CLORÍDRICO - SEM CONSERVANTES- FRASCO C/ 10 ML (COMPATÍVEL SYSTANE HIDRATAÇÃO)	FRASCO	15			
78	LUTEINA, ZEAXANTINA (DA FLOR DE TAGETE E RECTA), ÔMEGA 3 (DE ÓLEO DE PEIXE), BILBERRY (MIRTILO), SEMENTE DE UVA, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, MAGNÉSIO, VITAMINAS E MINERAIS	CÁPSULA	450			
79	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2225			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

80	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3210			
81	LUVAS CIRURGICAS Nº 6,5 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL SUPERFÍCIE LISA	PARES	24570			
82	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,0 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL SUPERFÍCIE LISA	PARES	19590			
83	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,5 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL SUPERFÍCIE LISA	PARES	18420			
84	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,0 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL SUPERFÍCIE LISA	PARES	17650			
85	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,5 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL SUPERFÍCIE LISA	PARES	10380			
86	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20394			
87	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL TAMANHO GRANDE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20300			
88	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL TAMANHO MEDIO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	29325			
89	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISAS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL TAMANHO PEQUENO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	25615			
90	MESALAZINA 2 G - GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SACHÊ	3120			
91	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	COMPRIMIDO	456000			
92	METILFENIDATO LA 30 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CÁPSULA	59000			
93	METRONIDAZOL 500 MG/5G + NISTATINA 10.000 UI/5G CREME VAGINAL COM 50 G + 10 APLICADORES	TUBO	4650			
94	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, INJETOR, COPO NEBULIZANTE E EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	456			
95	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, INJETOR, COPO NEBULIZANTE E EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	291			
96	MORFINA PENTAI DRATADA, SULFATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	12600			
97	MORFINA PENTAI DRATADA, SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	15100			
98	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	3000			
99	NIMODIPINA 30 MG	COMPRIMIDO	21600			
100	NITRENDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8630			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

101	OMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG	CÁPSULA	10112		
102	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPO LA	29800		
103	ORGANONEURO CEREBRAL	COMPRIMIDO	3300		
104	OTILÔNIO, BROMETO 40 MG	COMPRIMIDO	1440		
105	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -MONITOR DE DEDO.AJUSTA AUTOMATICAMENTE O PROCESSAMENTO DE SINAIS EM CONDIÇÕES ADVERSAS;INDICADOR DE AMPLITUDE DE PULSO E MOSTRA A RELATIVA (NÃO NORMALIZADA) AMPLITUDE DE PULSO; EXIBIÇÃO EM FORMA DE ONDA SPO2;VISOR DE LED COLORIDO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APENAS COLOCANDO E TIRANDO O DEDO DO SENSOR;RESISTÊNCIA CONTRA PINGOS DE ÁGUA; MODO DE MEDIÇÃO CONTÍNUA, COMPRIMENTO DE ONDA DUPLA DE LED.UTILIZA PILHA COMO BATERIA. TESTADO E APROVADO CONFORME PROTOCOLOS IEC 606001-1, IEC60601-1-2, ISO80601-1-61 E ISO 10993. ? CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	1086		
106	PAROXETINA, CLORIDRATO 15 MG	COMPRIMIDO	11080		
107	PAROXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	4020		
108	PAROXETINA, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	4620		
109	PELARGONIUM SIDOIDES COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600		
110	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIÁTRICAS - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	2050		
111	PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDO	7010		
112	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO 60MG	COMPRIMIDO	1000		
113	PLACA BASE CONVEXA 60MM DUPLA CAMADA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA À EROÇÃO, COMPOSTA POR:CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC); GOMA GUAR;PECTINA;GELATINA;AMIDO DE BATATA; ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO(SIS);POLIISOBUTILENO(PIB);BORRACHA DE BUTILA; HIDROCARBONETO ALICÍCLICO HIDROGENADO.FLANGE: 60 MM;RECORTE: 15-43 MM. CAIXA COM 5 UNIDADES. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIA SIMPLES JUNTO COM A PROPOSTA.	CAIXA	4660		
114	POLIERILENOGLICOL 4000 - 500G - PEG	POTE 500G	600		
115	POLIVITAMINICO CP	COMPRIMIDO	264000		
116	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL: GINSENG G115 (PANAX GINSENG) 40 MG + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 2667 UI + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 200 UI + VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 10 MG + VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 1,4 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 1,6 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1 MCG + BIOTINA 150 MCG + NICOTINAMIDA 18 MG + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 60 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,10 MG + COBRE (SULFATO CÚPRICO) 2 MG + MANGANÉS (SULFATO DE MANGANÉS MONOIDRATADO) 2,5 MG + MAGNÉSIO (SULFATO DE MAGNÉSIO) 10 MG + FERRO (SULFATO FERROSO) 10 MG + ZINCO (SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO) 1 MG + CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO) 100 MG + SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO) 50 MCG + LECITINA DE SOJA 100 MG (COMPATÍVEL: PHARMATON)	COMPRIMIDO	55040		
117	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL COM 30 G	TUBO	1130		
118	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5ML	FRASCO	670		



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

119	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG XRO	COMPRIMIDO	5000			
120	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MIHÕES/ML - SUSPENSÃO ORAL - FLACONETES	UNIDADE	500			
121	SACOS P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, 10 MICRAS, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SEM LACRE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	20415			
122	SACOS P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, 10 MICRAS, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, SEM LACRE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	18985			
123	SAXAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	6450			
124	SCALP- DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÊM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NUMERO 25. EMBALAGEM COM CAIXA DE 50	CAIXA	47190			
125	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 CARPULE C/ 1,5ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO (DOSES 0,25MG E 0,5MG)	CANETA	1160			
126	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 CARPULE C/ 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO (DOSES 1MG)	CANETA	1320			
127	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50U, ESTÉRIL, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA DE 12,7 MM DE COMPRIMENTO E 0,33 MM (29G) DE CALIBRE, ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 UNIDADES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO RETRAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA MTE Nº 939 DE 18/11/2008. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	401100			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

128	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LOCK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	18409			
129	SILDENAFILA, CITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	5040			
130	SILYBUM MARIANUM 200 MG - EXTRATO SECO	CAPSULA	26790			
131	SONDA NASOENTERAL ESTÉRIL MEDINDO 120CM, COM FIO GUIA Nº 14 - TUBO DA Sonda EM POLIURETANO COM ESCALA E GRADURAÇÃO, ESTÉRIL, DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX, PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	UNIDADE	4634			
132	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. CONTEM TUBO 100% SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADA EM RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PLÁSTICO.	UNIDADE	30535			
133	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	COMPRIMIDO	9800			
134	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000			
135	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENDO 100% PROTEINA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE. ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, ZINCO, COM FIBRAS- LATA 300G	LATA	1410			
136	SUPLEMENTO DE FIBRAS ALIMENTAR CONTENDO GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA - LATA C/ 260 G - (FIBERMAIS)	LATA	220			
137	SUPLEMENTO ORAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS EPA E DHA (ÔMEGA3). URIDINA MONOFOSFATO (UMP), COLINA, FOSFOLIPÍDIOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES QUE CONTRIBUEM COM A INTEGRIDADE E FUNÇÃO DAS CÉLULAS CEREBRAIS. - FRASCO 125 ML L (COMPATÍVEL OU SIMILIAR: SOUVENAID)	FRASCO	1210			
138	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAIS: VITAMINA A (BETACAROTENO + RETINOL) 400 MCG + VITAMINA B1 (TIAMINA) 1,2 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 1,3 MG + VITAMINA B3 (NIACINA) 16 MG + VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTETÔNICO) 5 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3 MG + VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 240 MCG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2,4 MCG + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA E 6,7 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 30 MCG + VITAMINA K 65 MCG + CÁLCIO 250 MG + CLORO 320 MCG + COBRE 450 MCG + CROMO 18 MCG + FERRO 8,1 MG + FÓSFORO 125 MG + IODO 33 MCG + MAGNÉSIO 100 MG + MANGANÊS 1,2 MG + MOLIBDÊNIO 23 MCG + POTÁSSIO	COMPRIMIDO	8320			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

	10 MCG + SELÊNIO 20 MCG + ZINCO 7 MG (COMPATÍVEL: CENTRUM)				
139	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAIS: VITAMINA A (BETACAROTENO) 600 µG RE + VITAMINA B1 (TIAMINA) 1,2 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 1,3 MG + VITAMINA B3 (NIACINA) 16 MG + VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) 5,0 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1,3 µG + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 45 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5,0 µG + VITAMINA E (DL-ALFA-TOCOFEROL) 8,4 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 30 µG + ÁCIDO FÓLICO 240 µG + CÁLCIO (CITRATO MALATO DE CÁLCIO E DICÁLCIO MALATO) 250 MG + COBRE (BISGLICINATO CÚPRICO) 900 µG + CROMO (PICOLINATO DE CROMO) 35 µG + FERRO (BISGLICINATO FERROSO) 10 MG + IODO (IODETO DE POTÁSSIO) 130 µG + MAGNÉSIO (BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO) 100 MG + MANGANÊS (BISGLICINATO DE MANGANÊS) 2,3 MG + MOLIBDÊNIO (MOLIBDATO DE SÓDIO) 45 µG + SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO) 34 µG + ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO) 7,0 MG. (COMPATÍVEL: QUELATUS)	COMPRIMIDO	5960		
140	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL PORTATIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, INDICAÇÃO DE HORAS, REGISTRO MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. REALIZA MEDIDAS DE TEMPERATURA INTERNA DE 0°C A 50°C, TEMPERATURA EXTERNA (SENSOR COM VABO DE EXTENSÃO) DE -50°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA INTERNA DE 20% A 90%. DISPLAY TRIPLO. TEMPERATURAS EM °C OU °F.	UNIDADE	166		
141	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA COM 45 G	TUBO	50		
142	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5 ML	FRASCO	2307		
143	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRC C/ 5 ML	FRASCO	3290		
144	TORNEIRA 3 VIAS PARA ACESSO VENOSO. COM ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEURA A TODOS TIPOS DE EQUIPO, TUBOS EXTENSORES. APRESENTA 02 TAMPAS PROTETORAS. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR 5 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	3452		
145	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	41000		
146	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	34120		
147	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	34220		
148	VALSARTANA 320 MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	4000		
149	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	5740		
150	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	8450		
151	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	11360		
152	VITAMINA A 104 MCG + VITAMINA D 0,87MCG + VITAMINA E 1,73MG + VITAMINA C 7,67MG + VITAMINA B1 0,2MG + VITAMINA B2 0,23MG + ACIDO PANTOTÊNICO 0,87MG + VITAMINA B6 0,23MG + ACIDO FOLICO 41,67MCG + VITAMINA B12 0,4MCG + COBRE 156MCG + ZINCO 1,2MG (VIT A 12MCG + VIT D 2,6MCG + VIT E 5,2MG + VIT C 23MG + VIT B1 0,6MG + + VIT B2 0,7MG + AC. PANTOTÊNICO 2,6MG + VIT B6 0,7MG + AC. FOLICO 125MCG + VIT	CARTELA	1.200		



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

	B12 1,2MCG + COBRE 468MCG + ZINCO 3,6MG A CADA 3 COMPR) – COMPR ENCARTELADOS - COMPATIVEL: MEGAPOLI - CARTELA COM 30				
153	GEL NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA, SOBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO E ÁGUA PURIFICADA, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO DE FERIDAS SECAS E NECRÓTICAS, MANTÉM MEIO ÚMIDO IDEAL NAS FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS. SEM RESTRIÇÃO DE USO EM QUALQUER TIPO DE LESÃO. APRESENTAÇÃO EM TUBO OU BISNAGAM DE 85G COM PROTEÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO APÓS SUA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA EFICÁCIA DO PRODUTO APÓS ABERTO. APRESENTAR BULA ORIGINAL E/OU CÓPIASIMPLES JUNTO DA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA	UNIDADE	9.150		

2. DOS PRAZOS E VALORES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro/ ou Contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O custo estimado total da contratação é R\$ **91.319.210,44** (noventa e um milhões e trezentos e dezenove mil duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei 14.133/21).

3.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

4.2A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Sustentabilidade: Eventualmente inseridos na descrição do objeto.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 5.4 Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;
- 5.5 Os produtos deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA;
- 5.6 Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “**medicamento genérico**”, dentro de uma tarja amarela. Deverá vir impresso também “**LEI N.º 9787/99**”;
- 5.7 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**Proibida a Venda no Comércio**”;
- 5.8 O prazo de validade dos itens a serem entregues deverá ser de no **mínimo 12 (meses), contados da data de emissão da nota fiscal de entrega**;
- 5.9 Não será exigido garantia;
- 5.10 Será exigido amostra dos itens (21,28, 29 e 153);
- 5.11 A empresa classificada provisoriamente em primeiro deverá apresentar amostras dos produtos, devidamente etiquetas e listadas na ordem dos itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, no prazo de 05 dias (improrrogáveis), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do julgamento das propostas, a serem entregues na sede do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, localizada na Rua Floriano Peixoto, 1291, nesta cidade, para que a Comissão Técnica analise e julgue a aceitabilidade dos produtos.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

- 6.1 Modelo de execução contratual (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40 §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação. A entrega será realizada no Município solicitante que compõe este Consórcio, conforme preâmbulo deste edital e de valor mínimo do pedido de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado por cada município consorciado.
- 6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ ou Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.80 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1 Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, em razão de que o objeto da contratação é medicamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso **XLI** da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de cada município consorciado.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para registro de preços para aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL INSTITUCIONAL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL PESSOAL:

Deverá ser proposto, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- Os produtos deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA;
- O prazo de validade dos itens a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal da entrega.
- Não será exigido garantia.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EDITAL Nº 02/2025

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.
- 7) que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 8) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; () A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

10) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se for o caso:

12) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO)

13) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local do estabelecimento), de 2.024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste Município, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.309.266/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 21.326.369 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Covre, nº. 790, Centro, Município de Murutinga do Sul – SP, denominado ENTIDADE e, de outro lado, a(s) empresa(s) ao final qualificada, doravante designada REGISTRADA, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO __/2025, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, em conformidade com as necessidades desta ENTIDADE, a aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão __/2.025, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão __/2.025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

A presente ata será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ENTIDADE não será obrigada a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada vantagem ao erário, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

Os preços poderão sofrer revisão ou reajuste. Reajuste pelo IPCA após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitado pela REGISTRADA, e a revisão mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à ENTIDADE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da ENTIDADE declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

A REGISTRADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, consoante artigo 121 da Lei nº. 14.133/21, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e a ENTIDADE.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta Ata, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 168 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá às sanções do art. 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA REGISTRADA

A REGISTRADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

CLÁUSULA NONA – FORO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

O Foro de Andradina – SP é o competente para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Andradina, XX de XXXXX de 2.025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Presidente

Registrada



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO E A EMPRESA (...).

PREGÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2025

VALOR: R\$ (...)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 07.309.266/0001-60, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identificação RG sob nº. 21.326.369, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Covre n.º 790, centro, no Município de Murutinga do Sul – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito(a) no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato registro de preços para aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, conforme especificação e quantidade:

----- descrição -----



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 O contrato terá vigência de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do recebimento do(s) produto(s), atestado pela unidade contratante e mediante apresentação das notas fiscais à contratante.

3.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21 obedecerá as sanções previstas no art 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.



7.1 - Caso haja reprovação dos produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos produtos reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei 14.133/21.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão __/2.025.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamentais ou não, de materiais idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 É competente o foro de Andradina/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXX, XX de XXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos, material de enfermagem e suplementos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

OBJETO:

O chefe do Poder Executivo designa o servidor , oficial administrativo (função), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

***Art. 117.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Por este ato, o Fiscal declara, ainda, estar ciente das disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Ao término do contrato, deverá ser enviado ao Departamento de Licitações um “**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO**”, certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa contratada atrasar a execução do contrato ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o GESTOR DO CONTRATO, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Andradina - SP, ** de ***** de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Presidente

Eu ***** - RG: *****, declaro que estou ciente das responsabilidades que aqui me foram atribuídas.

Assinatura do Fiscal